

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA VAGA DESTINADA À INCLUSÃO SOCIOCONÔMICA

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, postulante à vaga no Mestrado Acadêmico em Direito, período 2025\_1, declaro que me enquadro nos critérios de elegibilidade e, desta forma, **SOLICITO inscrição para concorrer às vagas especialmente destinadas à inclusão socioeconômica**, nos termos do Edital de Seleção para o período 2025-1, e nos termos do art. 42º do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da FACAMP, reproduzido abaixo:

Art. 42º. Será destinado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas em cada processo seletivo à inclusão social:

§1º A opção pelo enquadramento do(a) candidato(a) nessa política institucional deverá ser feita quando da sua inscrição, na forma regrada pelo respectivo Edital de processo seletivo.

§2º- As vagas mencionadas no “caput” deste artigo serão reservadas:

1. A(o) candidato(a) que tenha usufruído de vagas mediante política de cotas em instituições públicas na forma da legislação em vigor ou
2. A(o) candidato(a) que tenha custeado seu curso de graduação com a política do PROUNI na forma da legislação em vigor

III - A(o) candidato(a) que se enquadrar em qualquer dos incisos anteriores deverá, **cumulativamente**, comprovar que irá comprometer mais de 25% (vinte e cinco por cento) de sua renda pessoal com o pagamento da mensalidade.

§3º. Havendo empate nos critérios de seleção entre as pessoas que se enquadrem neste artigo o critério de desempate será a ampliação da diversificação social no âmbito institucional.

§4º. Em caso de reprovação por falta de mérito acadêmico ou por falta de frequência mínima na forma disposta neste Regimento, o(a) discente bolsista perderá o direito à fruição da bolsa, bem como não poderá postular o mesmo benefício em processos seletivos posteriores.

§5º. Não será concedida prorrogação de prazo para finalização das atividades acadêmicas, bem como não será autorizado o trancamento de matrícula à pessoa que estiver em fruição do benefício da bolsa de que trata este artigo.

§6º. A presente bolsa de inclusão social em nada se relaciona com descontos comerciais ou quaisquer outras políticas financeiras instituídas pela Facamp ligadas ao PPGD.

Declaro ainda que ajuntarei à minha inscrição os seguintes 2 (dois) documentos não excludentes e comprobatórios de minha elegibilidade às vagas de inclusão socioeconômica:

1. Cópia da última declaração de imposto de renda, incluindo recibo **e, além disso**;
2. Documento comprobatório de que foi bolsista de inclusão socioeconômica durante curso de graduação. Nesse caso, podem ser inseridos um dos dois documentos abaixo:
   1. No caso de graduação concluída em IES privada: termo de concessão de bolsa PROUNI ou;
   2. No caso de graduação concluída em IES pública: declaração da instituição atestando que o postulante foi beneficiário de programa de inclusão socioeconômica de qualquer natureza.

Por fim, declaro ter ciência de que, se minha candidatura às vagas especialmente destinadas à inclusão socioeconômica for indeferida, poderei, se assim o desejar, manter minha candidatura às demais vagas destinadas à ampla concorrência.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**